



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.59

059/2023

FINALIDADE: REGISTRO DE

PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIAS MUNICIPAIS

SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO
PREGÃO:

DATA: 27/11/2023

HORÁRIO: 09:00

HORAS.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Tiradentes nº 253, Centro – Cravinhos- SP

OBTENÇÃO DO EDITAL: gratuitamente através do Site: www.cravinhos.sp.gov.br OU no Departamento de Licitações e Administração de Materiais – na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Tiradentes nº. 253, Bairro Centro – Cravinhos, SP, Telefone (0xx16) 39519900 – das 08h00 às 17h00 – horário de Brasília.

OBJETO: Registro de Preço para Contratação eventual de empresa especializada em fornecimento de alimentação pronta (almoço/jantar/ lanche), tipo buffet e serviços de hotelaria para os jogos da copa São Paulo de futebol Junior no Município de Cravinhos.

A Municipalidade de Cravinhos, Estado de São Paulo, á vista da autorização constante, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2023,**



Município de Cravinhos

ESTADO DE SÃO PAULO

do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a forma de entrega parcelada objetivando a Registro de Preço para Contratação eventual de empresa especializada em fornecimento de alimentação pronta (almoço/jantar/ lanche), tipo buffet e serviços de hotelaria para os jogos da copa São Paulo de futebol Junior no Município de Cravinhos, **CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS**, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇO**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 31 de maio de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que se couberem as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, e a Lei Complementar 123 de dezembro de 2006.

As propostas deverão obedecer a às especificações deste instrumento convocatório e os anexos que o integram.

Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Especificações do Objeto.

Anexo II – Declaração de Requisitos de Habilitação.

Anexo III – Minuta de Credenciamento.

Anexo IV – Declaração de Microempresa.

Anexo V – Dados Referenciais.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho

Anexo VII-. Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente

Anexo VIII – DECLARAÇÃO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

Anexo IX – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL

Anexo X – Minuta de Ata.



Município de Cravinhos

ESTADO DE SÃO PAULO

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (anexo II), serão recebidos no endereço acima mencionado, **no dia 27/11/2023 às 09:00 horas**, pela Senhora Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, na Sessão Pública de Processamento do Pregão, conforme a programação seguinte:

- Início do Credenciamento com Análise Prévia, Recebimento do ENVELOPE N^o. 01 – PROPOSTA e ENVELOPE N^o 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **27/11/2023 às 09h00.**
- Abertura do envelope n^o. 01 - Propostas: **27/11/2023 às 09h00.**
- Suspensão da Sessão para inclusão dos dados e informações das Propostas no Sistema do Pregão. Análise das Propostas pela Equipe de Apoio.
- Reinício da Sessão – Apresentação da Classificação das Propostas e Início da Etapa de Lances.
- Abertura dos Envelopes n^o. 02 – Documentação com Análise da Habilitação das Licitantes que tiverem apresentado melhor oferta;
- Encerramento da Sessão.
- Prazo de validade da proposta: 60 dias.
- Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO LOTE**
- Condição de Pagamento: Em 28 (vinte e oito) dias a partir da entrega e aceitação da nota fiscal.
- Prazo de vigência da ata de registro de preços: 12 (doze) meses.
- Prazo de entrega: conforme necessidade das secretarias requisitantes.

I – OBJETO

1.1 – O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por objetivo a Registro de Preço para Contratação eventual de empresa especializada em fornecimento de alimentação pronta



Município de Cravinhos

ESTADO DE SÃO PAULO

(almoço/jantar/lanche), tipo buffet e serviços de hotelaria para os jogos da copa São Paulo de futebol Junior no Município de Cravinhos, **CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS**, o qual integra este Edital, independente de transcrição, observando-se o que segue:

1.1 - Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos tais como: taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente;

1.2 - As entregas/prestação dos serviços deverão seguir rigorosamente o cronograma estabelecido pelas Secretarias Municipais requisitantes.

1.3 - Prazo de Vigência: A Ata do presente Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.931/01.

1.4 - Quantidade: As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio sistema de registro de preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas. Reservando-se o direito de alterar a distribuição, adaptando-se as necessidades.

1.5- A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal de Cravinhos, a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação. Não podendo participar desta licitação, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que se encontrem sob falência, concordata, empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a



Município de Cravinhos

ESTADO DE SÃO PAULO

Administração Pública, punidas com o Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 ou punidas pela Prefeitura Municipal de Cravinhos com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **Anexo II** - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- b) **TRATANDO-SE REPRESENTANTE LEGAL**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), apresentar o instrumento constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), da empresa devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, o instrumento público de procuração ou de instrumento particular com assinatura do representante, ou preencher a minuta modelo - **Anexo III** - deste Edital, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recurso e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. **Neste caso deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item (b).**
- d) As microempresas e empresas de pequeno porte, que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, Declaração de microempresa ou empresa de pequeno, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital, de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem



Município de Cravinhos

ESTADO DE SÃO PAULO

exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

e) **Anexo V** – Dados Referenciais, devidamente preenchidos.

f) No ato do credenciamento, além dos documentos acima enumerados (conforme o caso), o representante da empresa licitante interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.2- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - Na Sessão Pública de Processamento do Pregão, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos, da seguinte forma:

4.1.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, de acordo com modelos estabelecidos nos anexos ao edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



Município de Cravinhos

ESTADO DE SÃO PAULO

4.3 Nome da empresa licitante Envelope nº.: 1 – Proposta Pregão nº.:

Entrega __/__/__, às __ h. **Nome da empresa licitante**

Envelope nº.: 2 – Habilitação Pregão nº.: Entrega: __/__/__, às __h.

4.4 – A Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas sem cotação alternativa, seguindo rigorosamente a numeração do item da proposta com o do anexo I do Edital e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.4.1 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.4 – Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas, frente e verso (caso haja), por cartório competente, ou no ato da sessão pela Comissão de Licitação, com a apresentação dos originais, com exceção daqueles emitidos via Internet.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

5.1 - No Envelope nº 01 – Proposta deverá conter:

5.1.1- **Proposta:** deverá ser datilografada ou impressa em uma única via, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, datada, assinada e rubricada, na qual deverá constar as seguintes especificações:

- A) CNPJ, nome, endereço e inscrição estadual;
 - B) Número do Pregão;
 - C) Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital, seguindo rigorosamente a referência do seu item idêntica á do Anexo I do Edital;
-



Município de Cravinhos

ESTADO DE SÃO PAULO

- D) Valor unitário de cada item e valor total do item, expressos em moeda corrente nacional com apenas 2 (duas) casas decimais depois da vírgula, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionaria. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou descontos;
- E) Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 dias.

OBSERVAÇÕES

- a) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- b) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

Importante: Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o prazo de validade da proposta, condição de pagamento e prazo de entrega ficara entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo à classificação da proposta.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 - O envelope Documentos de Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1 - Apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial no caso de Empresa Individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial.
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
-



Município de Cravinhos

ESTADO DE SÃO PAULO

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Sistema de Seguridade Social – INSS**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários.

e) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por



Município de Cravinhos

ESTADO DE SÃO PAULO

meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943. (NR)

g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

g.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, Inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.1.3- _QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA E TÉCNICA, que consistirá em:

6.1.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falências e concordatas da sede da pessoa jurídica (principal estabelecimento);

6.1.3.2 Qualificação Técnica, que será satisfeita através da apresentação do seguinte documento:

6.1.3.2.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados de 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula nº 024 – TCE).

6.1.3.2.2. O(s) atestado(s) deverá(ao) conter: _____



Município de Cravinhos

ESTADO DE SÃO PAULO

- Prazo contratual, datas de início e término;
 - Objeto fornecido;
- Quantidades fornecidas;
- Caracterização do bom desempenho da licitante;
- Outros dados característicos e,
- A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

6.1.3.3.3. A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

IMPORTANTE: EM CASO DE DÚVIDA HAVERÁ DILIGÊNCIA CONFORME PREVISTO NA LEI DE LICITAÇÕES.

6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que não emprega em trabalho noturno ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, **conforme ANEXO VI.**

b) Declaração da licitante subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme **ANEXO VII.**

c) Declaração da empresa assinada pelo seu representante legal, que caso seja vencedora se compromete a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **ANEXO IX.**

Importante: A empresa vencedora no momento da assinatura do contrato deverá possuir registro nos órgãos de inspeção sanitária

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.2.1 – Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de



Município de Cravinhos

ESTADO DE SÃO PAULO

cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

6.2.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como validas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.4 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.5 - Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não a participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos.

6.2.6 - A Pregoeira e a Equipe de apoio diligenciara efetuando consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.2.7 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a INABILITAÇÃO da licitante.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberto a sessão de Processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 minutos.

7.2 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento, bem como os dados referenciais, e a declaração das microempresas e



Município de Cravinhos

ESTADO DE SÃO PAULO

empresas de e pequeno porte que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei complementar 123/2006, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos constantes do Edital deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

7.3 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II, bem como as microempresas e empresas de e pequeno porte que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei complementar 123/2006 entregarão declaração nesse sentido, conforme modelo Anexo do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02).

7.3.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo a pregoeira informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresa de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei 123/06.

7.3.2 - Abertos os envelopes a Pregoeira fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.

7.3.3 - Em conformidade com a programação do preâmbulo, a Sra. Pregoeira suspenderá a sessão para inclusão dos dados e informações das propostas no sistema de Pregão, bem como para análise das propostas.

7.4 - A análise das propostas pela Pregoeira e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem valor baseado exclusivamente em proposta das demais Licitantes.

7.5 - No tocante aos valores, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções



Município de Cravinhos

ESTADO DE SÃO PAULO

no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os valores unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 - Em conformidade com a programação do preâmbulo, retomando a sessão, a Pregoeira selecionará as propostas não desclassificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor valor e das demais com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) valores na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores, até o máximo de 3 (três).

No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6.1 - Para efeito de seleção será considerado o valor por lote.

7.7 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de ordem alfabética no caso de empate de valores.

7.7.1 - A licitante em primeiro lugar na ordem alfabética poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor, observada a redução mínima de 1% (hum por cento) entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o valor global

7.9 - A etapa de lances terá duração máxima de 10 minutos por item podendo ser



Município de Cravinhos

ESTADO DE SÃO PAULO

considerada encerrada antes deste prazo quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9.1 - A critério da Pregoeira o prazo indicado no item acima poderá ser estendido.

7.10 - Encerrada a etapa de lances, se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.10.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.10.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.10.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.10.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, Inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do



Município de Cravinhos

ESTADO DE SÃO PAULO

direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.10.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.10.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.11 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

7.12 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13- Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito. A aceitabilidade será aferida conforme o valor orçado pelo Departamento de Compras.

7.14 - Considerada aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, em conformidade com a programação do preâmbulo.

7.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.



Município de Cravinhos

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação de razões de recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto à licitante vencedora e para homologação..

8.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação / homologação será feita pelo valor total global.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue/prestado conforme a necessidade da secretaria requisitante através do recebimento da Autorização de Fornecimento, ou pelo cronograma pré estabelecidos pelas Secretarias Municipais conforme as condições estabelecidas no Anexo I deste edital.

IMPORTANTE: NÃO SERÁ ACEITO DE FORMA NENHUMA, ATRASO NA ENTREGA DO PRODUTO / SERVIÇO LICITADO.

9.2 - A empresa vencedora no momento da assinatura do contrato deverá possuir registro nos órgãos de inspeção sanitária.



Município de Cravinhos

ESTADO DE SÃO PAULO

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 12 (doze) horas, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no item anterior.

10.2 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

10.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito á especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinado sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo Máximo de 12 (doze) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito á diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.4 – O recebimento o objeto dar-se-á definitivamente no prazo 12 (doze) horas, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado até 28 (vinte e oito dias) dias, contados da apresentação da nota fiscal / fatura, á vista do respectivo Termo de Recebimento definitivo do objeto ou Recibo.



Município de Cravinhos

ESTADO DE SÃO PAULO

11.2 – As notas fiscais/faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

11.3 – O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na tesouraria da Prefeitura das 13h00 as 16h00.

XII – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente edital.

12.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o INSS, o FGTS, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico, certificando nos autos do processo a regularidade.

12.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no Departamento de Licitações para assinar o termo de contrato.

12.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, aplicar-se-á as disposições contidas nos incisos XVI e XXIII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002.

12.4- Tratando-se de microempresa ou empresa de Pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições á época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente á assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco



Município de Cravinhos

ESTADO DE SÃO PAULO

dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo o direito á contratação, sem prejuízo das sanções prevista neste edital.

12.4.1 – Aplica-se, no que couber, as demais disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5 – O prazo da vigência da ata de registro de preços será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado /alterado nos limites permitidos na Lei.

XIII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Ao(s) licitante(s) /contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso ficará sujeitos às penalidades estabelecidas pelas referentes normas, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

- I) advertência;
 - II) multa, que será aplicada da seguinte forma:
 - a) multa de 0,1% (zero virgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;
 - b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;
 - c) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;
 - III) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Cravinhos, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
 - IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a
-



Município de Cravinhos

ESTADO DE SÃO PAULO

penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DO REAJUSTE

15.1 - De acordo com as Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

XVI - DA VALIDADE DA PROPOSTA

16.1 - A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias consecutivos da data da sessão da abertura desta licitação.

XVII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes do presente Pregão onerarão os recursos das dotações orçamentárias codificadas sob nº:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.01.00 Secretaria da Administração

02.01.04 Administrativo

71.3.3.90.39.00 - 04.122.0003.2006 - O.S.T.P. Jurídica

02.01.09 Dep. De Esporte

110.3.90.39.00 - 27.812.0022.2030 - O.S.T.P. Jurídica

02.01.05

83.3.3.90.39.00 - 04.123.0004.2007 - O.S.T.P. Jurídica

XVIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação



Município de Cravinhos

ESTADO DE SÃO PAULO

da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

18.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.4 - A homologação do presente certame será divulgada no DOE (Diário Oficial do Estado).

18.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão Municipal de Licitação, após a celebração do contrato, durante o prazo de 15 (quinze) dias.

18.5.1 - Transcorrido o prazo supra mencionado os envelopes serão incinerados, sem comunicação prévia, não cabendo qualquer reclamação por parte da Licitante.

18.6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

18.7 - Eventuais impugnações deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Cravinhos, sito à Rua Tiradentes, nº. 253 - Bairro Centro - Cravinhos, SP - SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

18.7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

18.7.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18.8 - É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos



Município de Cravinhos

ESTADO DE SÃO PAULO

esclarecimentos /adendo /erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no DOE – Diário Oficial do Estado de São Paulo e disponibilizados na íntegra no site: www.cravinhos.sp.gov.br.

18.9 – Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Cravinhos, sito à Rua Tiradentes nº 253 – Bairro Centro – CravinhosSP – SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL, no horário das 08h00 às 17h00.

18.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

18.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Vara da Comarca de Cravinhos.

18.12 – Constituem parte integrante do contrato ou outro instrumento equivalente resultante desta licitação, mesmo que não transcritos, todos os itens deste edital, seus anexos, a proposta da licitante vencedora e quaisquer outros documentos ou cartas que por ventura sejam apresentados em qualquer fase da licitação para complementar ou esclarecer a instrução do processo.

Cravinhos, 10 de novembro de 2023

ITAMAR GOMES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO
OBJETO QUANTITATIVO ANUAL -
ESTIMADO

LOTE 1					
Item	Especificação	Qtde	Unid.	V. Unit.	Valor Total
1	Diária com café da manhã em quarto ou apartamento simples	92	diária	R\$ 159,67	R\$ 14.689,64
2	Diária com café da manhã em quarto ou apartamento triplo	552	diária	R\$ 265,00	R\$ 146.280,00
Valor Total					R\$ 160.969,64
LOTE 2					
Item	Especificação	Qtde	Unid.	V. Unit.	Valor Total
1	REFEIÇÃO TIPO BUFFET - LANCHE	1748	unid.	R\$ 29,00	R\$ 50.692,00
2	REFEIÇÃO TIPO BUFFET - LANCHE REFORÇADO	1748	unid.	R\$ 39,67	R\$ 69.343,16
3	REFEIÇÃO TIPO BUFFET - ALMOÇO	1748	unid.	R\$ 61,00	R\$ 106.628,00
4	REFEIÇÃO TIPO BUFFET - JANTAR	1748	unid.	R\$ 61,00	R\$ 106.628,00
Valor Total					R\$ 333.291,16
VALOR TOTAL					R\$ 494.260,80

*As quantidades estimadas, são de acordo com demanda própria de cada secretaria.

1. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

1.1.1. O fornecimento de alimentação tipo "buffet" será destinado a atender uma quantidade estimada, almoço/jantar, para viabilizar encontros/eventos com autoridades, dirigentes e atletas, todos a serviço de interesse e/ou programas executados no âmbito da Prefeitura Municipal de Cravinhos/SP.



Município de Cravinhos

ESTADO DE SÃO PAULO

1.1.2. A alimentação tipo “buffet” deverá ser fornecida quando solicitada pela CONTRATANTE, inclusive aos sábados, domingos e feriados, no período compreendido entre 11h e 14h30min para o almoço e lanches e entre 18h e 20h para o jantar, de acordo com a demanda apresentada; e os lanches solicitados pela contratante no período noturno deverão ser atendidos de acordo com horário solicitado.

1.1.3. O local de entrega das refeições (buffet), será com fornecimento dentro do município de Cravinhos/SP, no perímetro urbano.

1.2. O fornecimento da alimentação poderão ser solicitados com antecedência, mediante pedido da CONTRATANTE.

1.2.1. O consumo, por pessoa, a cada refeição (almoço e jantar) está estimado a vontade, distribuída proporcionalmente entre os itens do cardápio;

1.2.2.0 **almoço/jantar/lanche** deverá conter no mínimo, a seguinte composição básica: Arroz tipo 1, feijão 1, Farinha de mandioca ou farofa, macarrão, tuberculos carne vermelha(Contra file/maminha) e ou branca(frango/peixe), verduras e saladas, vinagrete, torta salgada de frango, suco natural de laranja/abacaxi, frutas variadas, pão frances com presunto e queijo.

1.3. A estadia em hotéis justifica-se para hospedagem de atletas e profissionais da área que acompanham em programas esportivos e deucativos(eventos esportivos e eventos em geral.

2. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

2.1. As refeições deverão ser preparadas pela CONTRATADA em local próprio, devidamente equipado e em condições adequadas ao pleno funcionamento, de acordo com as normas de vigilância sanitária.

2.2. A CONTRATADA deverá apresentar Alvará de Funcionamento de matriz ou filial no local de prestação dos serviços, Atestado de Capacidade Técnica, Alvará da Vigilância Sanitária, e demais documentos pertinentes à prestação de serviços, na assinatura da ata



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

de registro de preços.

2.3. A CONTRATADA deverá ser a própria fabricante das refeições fornecidas, que deverão ser produzidas em suas instalações.

2.6 A CONTRATANTE poderá vistoriar, a qualquer tempo, as instalações da Contratada.

ITAMAR GOMES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, CNPJ Nº _____, situada na
_____, telefone: (____), fac-símile:() _____, e-mail:
@ _____, em atendimento às disposições do Edital de **Pregão Presencial nº
059/2023**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos referido no Edital, em atendimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei
nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Local, de de

.....
Assinatura e nome do representante legal da empresa



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão n. _____

Objeto _____

A_(nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____(nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recurso e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Pregão Presencial nº /2023.

A_(nome da licitante)_____

Qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede á _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (local) _____, _____ (data) _____

(assinatura do representante legal)



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V - DADOS REFERENCIAIS

RAZAO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

I.E.:

ENDERECO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DO LICITANTE

NOME:

RG

CPF

PROFISSAO:

DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO:

NOME DO BANCO:

Nº BANCO:

Nº AGENCIA:

Nº CONTA BANCARIA:



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

Pregão Presencial nº. ____/____

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTERIO DO TRABALHO

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº._____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições do Edital de Pregão nº. _____, DECLARA para fins no disposto do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que a proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e ainda, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Por ser verdade, firmo presente.

_____, ____/____/____



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

Pregão Presencial nº ____/____

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições do Edital de Pregão nº. _____, DECLARA para fins, que até o momento inexistem fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação no presente certame e que jamais foi declarada inidônea ou impedida de contratar e/ ou licitar com a Administração Pública em qualquer das suas esferas.

Por ser verdade, firmo presente.

_____, ____/____/____



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo VIII

Pregão Presencial nº ____/____

DECLARAÇÃO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº._____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições do Edital de Pregão nº. _____, DECLARA para fins, que se responsabilizará pela entrega / execução do objeto licitado conforme ordem de fornecimento e as especificações deste Edital bem como em sua proposta e no prazo requerido.

Por ser verdade, firmo presente.

_____, ____/____/____



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo IX

Pregão Presencial nº ____/____

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº._____, sediada a_____, na cidade de_____, estado de_____; CEP:_____; telefone_____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor_____, RG:_____, e do CPF:_____, em atendimento as disposições do Edital de Pregão nº. _____, DECLARA para fins, que caso seja vencedora se compromete a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Por ser verdade, firmo presente.

_____, ____/____/____



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0xx/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023

INTERESSADOS:

OBJETO: Registro de Preço para Contratação eventual de empresa especializada em fornecimento de alimentação pronta (almoço/jantar/ lanche), tipo buffet e serviços de hotelaria para os jogos da copa São Paulo de futebol Junior no Município de Cravinhos.

Aos xxx dias do mês de xxx de xxx, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cravinhos-Sp, situada na Rua: Tiradentes nº. 153, centro, o Prefeito, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. 050/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, homologa em xxx, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por valor global, observadas as condições do Edital que rege o Pregão, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

XXX, com sede na xxx, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. xxx, portador da cédula de identidade RG nº. xxx e CPF nº. xxx.

1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços de Registro de Preço para Contratação eventual de empresa especializada em fornecimento de alimentação pronta (almoço/jantar/ lanche), tipo buffet e serviços de hotelaria para os jogos da copa São Paulo de futebol Junior no Município de Cravinhos, CONFORME



Município de Cravinhos

ESTADO DE SÃO PAULO

CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS, especificados no Anexo I do Edital do Pregão nº. 059/2023, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2. VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

- 2.1.** Nos termos do art. 15 §4 da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 3.931/2001, esse município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência do fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam no Quadro de Resumos, em anexo ao processo.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1.** As solicitações de fornecimento à contratada por parte dos Órgãos Requisitantes serão feitas por escrito, através de Ordem de Fornecimento, datados e assinados pelos Gestores Municipais.
 - 4.2.** Os Pedidos de Compra poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhada por email.
 - 4.3.** Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com:
 - 4.3.1.** O fornecimento de alimentação tipo “buffet” será destinado a atender uma quantidade estimada, almoço/jantar/lanche para viabilizar encontros/eventos com autoridades, dirigentes e atletas, todos a serviço de interesse e/ou programas executados no âmbito da Prefeitura Municipal de Cravinhos/SP.
-



Município de Cravinhos

ESTADO DE SÃO PAULO

4.3.2.

4.3.3. A alimentação tipo “buffet” deverá ser fornecida quando solicitada pela CONTRATANTE, inclusive aos sábados, domingos e feriados, no período compreendido entre 11h e 14h30min para o almoço e lanches e entre 18h e 20h para o jantar, de acordo com a demanda apresentada; solicitados pela contratante no período noturno deverão ser atendidos de acordo com horário solicitado.

4.3.4. O local de entrega das refeições, buffet, marmitex e lanche, será com fornecimento dentro das proximidades do município de Cravinhos/SP.

4.3.5. O fornecimento da alimentação poderão ser solicitados com antecedência, mediante pedido da CONTRANTE.

4.3.6. O consumo, por pessoa, a cada refeição (almoço, jantar e lanche) está estimado a vontade, distribuída proporcionalmente entre os itens do cardápio;

4.3.7. O **almoço/jantar/lanche** deverá conter no mínimo, a seguinte composição básica: Arroz tipo 1, feijão 1, Farinha de mandioca ou farofa, macarrão, tubérculos carne vermelha(Contra file/maminha) e ou branca(frango/peixe), verduras e saladas, vinagrete, torta salgada de frango, suco natural de laranja/abacaxi, frutas variadas, pão frances com presunto e queijo.

4.3.8. A estadia em hotéis justifica-se para hospedagem de atletas e profissionais da área que acompanham em programas esportivos e deucativos(eventos esportivos e eventos em geral).

4.3.9. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos produtos desde que obedecida as condições do Pedido de Compra.

4.4. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retiradas nos seguintes prazos:

- a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e,
- b) Em até 12 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.5. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções



Município de Cravinhos

ESTADO DE SÃO PAULO

previstas por inadimplemento.

4.6. O município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a)** Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b)** Quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c)** Quando o fornecedor não entregar os produtos estabelecidos, sem justificativa aceitável;
- d)** Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e)** Por razões de interesse público, devidamente justificado;
- f)** Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

5.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e", será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa de 05 (cinco) dias úteis.



Município de Cravinhos

ESTADO DE SÃO PAULO

53. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. Os fiscais do Órgão Requisitante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido. Gestor: Antonio Carlos Galatti Braz e Fiscal: João Leno Lorençato

6.2. As irregularidades constatadas pelo Órgão Requisitante comunicadas ao Departamento Jurídico, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providencias necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

7. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento de ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) Greve geral;
 - b) Calamidade pública;
 - c) Interrupção dos meios de transporte;
 - d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
 - e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).
-



Município de Cravinhos

ESTADO DE SÃO PAULO

72. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

73. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fator deverá ser comunicado ao Órgão Requisitante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

8. FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cravinhos.

9. CÓPIAS

Da presente Ata são extraídas 05 (cinco) cópias, sendo de igual teor.

E por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Prefeito de Cravinhos.

Cravinhos- SP, em 00 de xxxxxxx de 2023.

Prefeito

Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL
nº. 059 / 2023

Instado a se manifestar nos autos da licitação realizada na modalidade de Pregão Presencial, registrado sob o nº. 059/ 2023, que tem por objeto a “Registro de Preço para Contratação eventual de empresa especializada em fornecimento de alimentação pronta (almoço/jantar/ lanche), tipo buffet e serviços de hotelaria para os jogos da copa São Paulo de futebol Junior no Município de Cravinhos”, e, em conformidade com o mandamento legal expresso no artigo 38 da Lei Federal que rege as licitações e contratos administrativos, após a verificação e análise do Edital completo da referida licitação e seus anexos, o parecer é pela aprovação dos mesmos, uma vez que estes se encontram em consonância com os dispositivos legais que regem a matéria, estando regularmente constituídos.

Ressalvo que para todos os procedimentos seguintes deste processo de licitação devem ser fielmente observados e obedecidos os ditames legais pertinentes.

É o parecer.

CRAVINHOS - SP, 10 de novembro de 2023.

LUIS FERNANDO SILVEIRA PEREIRA
ADVOGADO
OAB / SP nº. 153.295



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver afixado o Edital do Pregão nº 059/2023, no mural de publicações desta municipalidade, nesta data, e ainda haver dado fiel cumprimento ao artigo 4º da Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002.

Cravinhos, 10 de novembro de 2023.

Eu, _____ (NATALIA AMBROZIO LÓIO) Pregoeira, digitei e
subscrevi.
